



Registrado sob nº 156/2020

Soledade, 30 / 09 / 2020

Carlos Roberto Espirito Santo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 156/2020
PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ESPIRITO SANTO E CIA. LTDA., cadastrada no CNPJ nº 32.249.397/0001-46, com sede na Rua Coronel Falkembach, nº 659, sala 101, CEP 99300-000, Soledade, Rio Grande do Sul, por meio de seu representante legal *Carlos Roberto Espirito Santo*, cadastrado no CPF nº 329.684.690-53, de ora diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se:

- I – De acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II – De acordo com o Edital de Chamamento Público de nº 64/2020;
- III – Nos preceitos de direito público; e
- IV – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

- 2.1. O objeto do presente contrato é o credenciamento da contratada para realização dos serviços indicados nos itens 12, 13 e 14 do Edital de Chamamento Público de nº 64, melhor esmiuçados no item 2.3 da presente cláusula.
- 2.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal a senhora *Edinara França*, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.
- 2.3. O Município de Soledade pagará por consulta ou exame realizada, conforme quadro abaixo:

12	Serviço de realização de exame de ecografia obstétrica com laudo para no mínimo 200 exames mensais	R\$ 55,00
13	Serviço de realização de biópsia de colo uterino/vulva – médico ginecologista	R\$ 80,00
14	Serviço de colocação de dispositivo intrauterino (DIU) – Médico ginecologista (exclusivo para dispositivo SUS)	R\$ 200,00

- 2.4. Fica a cargo do usuário a escolha do estabelecimento que irá realizar o serviço.
- 2.5. O credenciado deverá providenciar cadastro no SCNES no Município de Soledade/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do credenciado, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme consta no art. 57, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.